



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DA REITORIA
Endereço: BR 465, KM 7, Centro – Seropédica, CEP: 23897-970
Telefone: (21) 2682-1080, 2682-1090 – E-mail: gabinete@ufrri.br

Portaria GR n.º 1.567 de 5 de setembro de 2013

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 9º, Inciso XVII, do Regimento Geral desta Universidade,

CONSIDERANDO a retificação do Laudo Técnico de Insalubridade do Restaurante Universitário-2013, emitido pela Comissão Permanente de Insalubridade e Periculosidade, designada pela Portaria UFRRJ/GR nº 1.391, de 15/08/2013, anexado ao processo nº 23083.008603/2013-13, após vitória nas dependências do Restaurante Universitária-RU;

CONSIDERANDO os entendimentos uniformizados pela Orientação Normativa nº 06, de 18 de março de 2013, publicada no DOU de 20/03/2013, no tocante à concessão dos adicionais disciplinados pelos artigos 68 a 72 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pelo artigo 12 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, pelo Decreto nº 97.458, de 11 de janeiro de 1989, e pelo Decreto nº 877, de 20 de julho de 1993;

CONSIDERANDO as conclusões de laudo técnico pericial emitido pela Comissão designada pela Portaria UFRRJ/GR nº 1.391, de 15/08/2013, anexado ao processo nº 23083.008603/2013-13, após vitórias nas dependências da Coordenação do Restaurante Universitário-RU;

CONSIDERANDO que o adicional de insalubridade foi suspenso em virtude de determinação do Egrégio Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO, ainda, que foram realizados laudos relativos aos locais de trabalho e que não houve descontinuidade das atividades exercidas por cada servidor durante o período em que o pagamento dos adicionais foi suspenso;

RESOLVE:

I – Retificar a Portaria GR nº 1.539, de 30 de agosto de 2013;

II- Conceder, a partir de 01 de maio de 2013, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o Vencimento Básico da Tabela de Vencimentos da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação das

Instituições Federais de Ensino, aos servidores que habitualmente laboram em condições insalubres (Risco Físico /Motivo – Calor/Ruído), a seguir relacionados:

SIAPE	Nome	Cargo
0386922	Alailton de Souza	Copeiro
0386796	Alfremir de Andrade	Cozinheiro
1754242	André Luis Vieira Ferreira	Mecânico
0386780	Bauer Nunes Pimenta	Assistente Administrativo
0386828	Ednaldo Alves Cardoso	Assistente Administrativo
0385812	Eliane Gambarine Feitosa	Secretária Executiva
0386808	Ivan Domingos da Silva	Cozinheiro
0386805	Joaquim Fontes da Silva Neto	Cozinheiro
0387812	Jorge Adriano de Souza	Cozinheiro
0386945	Judas Tadeu Ferreira Rafael	Contínuo
0386809	Lélio Targueta	Açougueiro
0386864	Luis Fernando Rangel	Auxiliar de Cozinha
3083188	Matídes das Dores de Oliveira Carneiro	Coordenadora-Economista Doméstica
0386909	Maucira Santos Muri Reis	Auxiliar de Cozinha
1752792	Mônica Santos de Oliveira	Economista Doméstica
0386839	Natanael Galvão	Açougueiro
0386844	Pedro Celestino Pereira Gomes	Armazenista
0386713	Sérgio Antonio Ramos	Copeiro
0386794	Sônia Luiza Gomes de Oliveira	Auxiliar de Cozinha
1775935	Wanaline Reinaldo do Nascimento	Economista Doméstica
0386824	Wildo João	Copeiro

III - Compete ao Núcleo à Atenção a Saúde do Trabalhador da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – NASSUR, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente ao Departamento de Gestão de Pessoas - DEGEP, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no Inciso II.



Eduardo Mendes Callado
Vice-reitor no exercício da Reitoria